

**INSTRUÇÃO SEMEB Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do ano letivo de 2025 para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

A Secretaria Adjunta de Educação de Bebedouro, visando uniformizar as ações para o encerramento do ano letivo de 2025 do Ensino Fundamental e considerando:

- O disposto no inciso I do artigo 11, da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, que determina que os municípios incumbir-se-ão de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”;
- A Lei nº 5060, de 09 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro e dá outras providências;
- A Portaria SEMEB Nº 05, DE 07 de março de 2024, que institui Diretrizes para a Implementação do Compromisso da Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.
- Instrução SEMEB Nº 01, de 26 janeiro de 2023, que dispõe sobre a adequação do Projeto de Recuperação/Aceleração da Aprendizagem que passa a ser denominado Recomposição da Aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.
- Instrução SEMEB Nº 06, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre os Planos de Ação para Implementação do Compromisso Criança Alfabetizada e do Programa Alfabetiza Juntos SP no Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro.
- Instrução SEMEB Nº 02, de 20 fevereiro de 2024, que estabelece procedimentos de prevenção a frequência irregular, a evasão escolar e retenção por faltas, por meio da “Busca Ativa” de alunos do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

RESOLVE



Art. 1º Os estudantes matriculados na 2ª Etapa da Educação Infantil que completarão 6 (seis) anos até 31 de março de 2026, deverão ser matriculados no 1º Ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Os estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos deverão ser matriculados no ano/termo subsequente, exceto:

I. Os estudantes dos 3ºs e 5ºs Anos do Ensino Fundamental identificados em situação de frequência irregular, e que acumuladamente apresentam dificuldades acentuadas para a continuidade do desenvolvimento da aprendizagem obedecendo às seguintes condições:

- a) Comprovação por meio de documentação que justifique a retenção: Ata do Conselho de Classe contendo relatório do baixo desempenho nos bimestres, frequência irregular, ações de busca ativa, baixo desempenho na recomposição da aprendizagem, nos projetos (quando for o caso), ausência de compensação de faltas;
- b) Notas insuficientes nos 4 (quatro) bimestres;
- c) Frequência irregular acima de 50 (cinquenta) faltas, conforme previsto no artigo 7º da Instrução SEMEB nº 02/2024.

II. Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos que não tiveram retenção no termo em 2024, após análise do desempenho acadêmico dos estudantes relativo ao rendimento escolar (nota e falta).

Da Recomposição das Aprendizagens

Art. 3º A organização da recomposição da aprendizagem para o ano letivo de 2026 será orientada pela Secretaria Municipal de Educação com base nos resultados da avaliação final de 2025 e avaliação diagnóstica dos professores.

Do fechamento dos diários de classes e documentos escolares

Art. 4º O fechamento dos diários de classes das aulas regulares e das atividades das oficinas curriculares consiste no preenchimento de todos os campos com assinatura do gestor responsável em cada bimestre letivo, considerando o seguinte:

- I. Todos os campos preenchidos sem rasura;



- II.** O registro de compensação de ausências referente aos 3 (três) últimos bimestres, quando for o caso, finalizado no 4º bimestre;
- III.** Registrar faltas para alunos com frequência irregular e compensação de ausências no campo próprio;
- IV.** Registrar a frequência e nota dos estudantes regulares;
- V.** Registrar faltas para alunos considerados retidos por frequência irregular;

Parágrafo único os registros dos diários de classe das oficinas curriculares devem obedecer aos incisos desse artigo.

Art. 5º Arquivar no prontuário dos estudantes os registros de busca ativa juntamente com os ofícios de encaminhamento e resposta do Conselho Tutelar.

Art. 6º As notas finais (quinto conceito) como resultado do processo avaliativo e de frequência, referente aos 4 (quatro) bimestres letivos deverão ser consideradas com pontuação de cinco a dez (5 a 10) para os estudantes aprovados, e de três e quatro (3 e 4) para estudantes retidos, obedecendo aos seguintes critérios:

- I.** Notas acima ou iguais a 5 (cinco) em todos os bimestres - conceito de 5 a 10.
- II.** Notas abaixo de 5 (cinco), intercaladas com notas acima ou iguais a 5 - conceito 5.
- III.** Notas abaixo de 5 (cinco) em todos os bimestres - conceito de 3 a 4 (para alunos retidos).
- IV.** Notas abaixo de 5 (cinco) em todos os bimestres com frequência regular - conceito 5 (encaminhado obrigatoriamente para recuperação da aprendizagem).

Parágrafo único: Considerar o desenvolvimento de cada criança que frequenta as atividades das oficinas curriculares de tempo integral e os projetos de enriquecimento curricular.

Art. 7º A elaboração da Ata do 4º Bimestre do Conselho de Classe será de responsabilidade da Equipe Gestora da Unidade Escolar podendo ser realizada por meio digital contendo os seguintes itens:

I. Professores regentes do Ensino Regular:

- a) Identificação da turma (Unidade Escolar, Ano/turma, nome do Professor, data);
- b) Quantidade de alunos matriculados na turma;
- c) Quantidade de alunos frequentando as aulas regularmente;
- d) Quantidade de alunos com mais de 50 (cinquenta) dias de ausências no ano letivo;



- e) Lista de alunos com rendimento insatisfatório;
- f) Número de alunos contendo as fases de escrita: pré-silábicos, silábicos sem valor sonoro, silábico com valor sonoro, silábico alfabético e alfabético;
- g) Lista de alunos que frequentaram o projeto de recomposição da aprendizagem no 4º bimestre (2º, 3º, 4º e 5º Ano);
- h) Considerações finais sobre o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, contendo a síntese da ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre e os avanços obtidos pela turma.

II. Professores do Projeto de Recomposição da Aprendizagem:

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Preenchimento da Tabela II do Projeto de Recomposição da Aprendizagem;
- c) Preenchimento da Tabela III do Projeto de Recomposição da Aprendizagem;
- d) Considerações finais sobre o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, pontuando os avanços dos alunos e os desafios superados. Quantos alunos iniciaram o projeto e quantos alunos encerram.

III. Professores Especialistas de Inglês e Educação Física:

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Relatório geral contendo as seguintes informações: aproveitamento das turmas, pontos pertinentes a serem mencionados para o ensino e aprendizagem, socialização dos estudantes, qual foi a ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre.

IV. Professores Polivalentes das Oficinas Curriculares:

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Relatório geral contendo as seguintes informações: aproveitamento das turmas, projetos desenvolvidos, qual foi a ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre.

V. Professores da Área de Conhecimento Tecnologia e Cultura da Inovação:

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);
- b) Relatório de cada turma em que atua, contendo informações como: aproveitamento das turmas, qual foi a ênfase do trabalho pedagógico desenvolvido ao longo do bimestre;

VI. Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

- a) Identificação (Unidade Escolar, nome do Professor, data e segmento de atuação);



- b) Lista de Alunos atendidos no AEE;
- c) Lista de Alunos que serão encaminhados para Avaliação no AEE, no próximo ano;
- d) Verificar a necessidade de recursos adaptados para os estudantes com deficiência, em qualquer situação, seja, arquitetônica, na comunicação e na informação e atitudinal;
- e) Relatório geral sobre o trabalho realizado durante o bimestre.

VII. Gestores:

- a) Quantidade de alunos matriculados na escola;
- b) Quantidade total de alunos frequentando as aulas regularmente;
- c) Relação de estudantes registrados como abandono escolar com cópia dos documentos de comprovação de busca ativa;
- d) Relação de estudantes retidos com cópia dos documentos listados no art. 2º, inciso I, item a;
- e) Relação de estudantes com frequência irregular, promovidos pela progressão continuada;
- f) Relação de estudantes indicados para recomposição da aprendizagem por ano, para o ano letivo de 2026;
- g) Número de alunos contendo as fases de escrita: pré-silábicos, silábicos sem valor sonoro, silábico com valor sonoro, silábico alfabetico e alfabetico, do 1º ao 5º ano; Anexo -A
- h) Alunos do Projeto de Recomposição da Aprendizagem: quantos alunos de 2º, 3º, 4º e 5º ano a escola possui em cada nível de alfabetização? (Pré-silábico, silábico sem valor sonoro, silábico com valor sonoro, silábico alfabetico e alfabetico). Seguir modelo de Tabela enviada em Anexo- B;
- i) Frequência dos alunos no Projeto de Recomposição da Aprendizagem (Tabela III do Projeto);
- j) Enviar a SEMEB Tabela II Projeto de Recomposição da Aprendizagem preenchida pelo Professor;
- k) Lista de Alunos que serão encaminhados para Avaliação no AEE, para o próximo ano;
- l) Lista com as necessidades dos recursos adaptados para os estudantes com deficiência, em qualquer situação, seja, arquitetônica, na comunicação, informação e atitudinal;
- m) Lista de Alunos que serão encaminhados para Avaliação Fonoaudiológica (SEMEB), para o próximo ano;
- n) Metas e estratégias para o próximo ano a serem inseridos nos Anexos do Projeto Político Pedagógico considerando todos os aspectos abordados no Conselho de Classe pelos Professores Regentes, Professores Polivalentes das Oficinas Curriculares e Professores Especialistas (Inglês, Educação Física, Área de Tecnologia e Inovação e Atendimento Educacional Especializado).



Art. 8º A Ata Final do Conselho de Classe deve ser registrada em livro próprio ou digital e constar relatório sobre a situação de cada estudante, contendo as seguintes informações:

- I. Relação de estudantes registrados como abandono escolar;
- II. Relação de estudantes retidos;
- III. Quantidade geral de estudantes com frequência irregular promovidos pela progressão continuada;
- IV. Quantidade de estudantes indicados para o Projeto de Recomposição da Aprendizagem por ano, para o ano de 2026.

§ 1º Os registros das atas bimestrais e final de todos os anos e turmas devem ser juntadas com os consolidados de notas, impressas e encadernadas para o devido arquivamento e consulta da secretaria da escola e SEMEB até o término do 1º Bimestre de 2026.

§ 2º Utilizar a planilha eletrônica disponibilizada no curso de secretários de escola.

Art. 9º Registrar no campo “Observações” do relatório individual “Rendimento do aluno na prova” da avaliação final a situação de cada estudante, promovidos pela Progressão Continuada ou abandono escolar.

Art. 10º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução SEMEB nº 10, de 02 de dezembro de 2024.

Bebedouro, 01 de dezembro de 2025.

ANGELICA LAINETTI MASSARO
Secretária Adjunta de Educação
RG. 30.378.013-7